



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Poda de Árvores e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo 1.511 Pontos de Iluminação, localizados nas Áreas Urbana e Rural no Município de Sete Barras/SP.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 25 de junho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 25 de junho de 2.026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 25 de junho de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão.

O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Sete Barras, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Poda de Árvores e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo 1.511 Pontos de Iluminação, localizados nas Áreas Urbana e Rural no Município de Sete Barras/SP, no âmbito do município de Sete Barras/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

2.2. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE EXECUTORA 02.02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.7520004.2024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538 de 2015.

4.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para participar do certame a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobmnet.com.br.

4.6. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.6.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Encontrar-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.7.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

a) Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 4.4.1. e 4.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.8. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

b) que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.9. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.10. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) responder as questões formuladas pela(s) licitante(s), relativas ao certame;

c) abrir a(s) proposta(s) de preços;

d) analisar a aceitabilidade da(s) proposta(s);

e) desclassificar proposta(s) indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar;

h) declarar a vencedora;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a Ata da Sessão;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- k) encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento a(s) licitante(s), por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A(s) licitante(s) encaminhará(ão), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º, III, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

8.3. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

8.5. A falsidade de declaração de que trata os itens "8.2" ao "8.4" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da(s) licitante(s) convocada(s) para apresentação de proposta(s), a partir da fase de julgamento e aceitação da(s) proposta(s).



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

8.8. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.

8.10. Caso a licitante não encontre campo para envio de documento exigido na habilitação/apresentação de proposta, ou tenha problema no carregamento de qualquer arquivo, deverá comunicar imediatamente ao provedor da Plataforma, sendo que tal motivo não poderá vir a ser utilizado como justificativa para não envio da documentação exigida neste Edital, respondendo a licitante por sua inércia e desídia em caso de desclassificação/inabilitação por ausência documental arguida sob tal alegação técnica.

8.11. No envelope proposta deverá constar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. A garantia de proposta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

8.13. **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1 A licitação apta para o recebimento de proposta(s) está(ão) disponíveis na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

9.1.1. A licitante interessada poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.1.2. A licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema, sendo indispensável constar o preço unitário e o total, em conformidade com os quantitativos exigidos, de acordo com o Anexo III (Modelo Proposta Comercial) deste Edital.

9.1.3. O acesso para participar da licitação está condicionado ao cadastro prévio da interessada na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).;

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo pregoeiro, a licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema à licitante.

9.11.1. A licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.12. A(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, a(s) licitante(s) poderá(ão) alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por toda(s) a(s) participante(s).

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente a(s) proposta(s) classificada(s), sendo que somente esta(s) participará(ão) da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a(s) licitante(s), bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. A(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,0% (um por cento)** para o valor ofertado.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

10.12. No pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) licitante(s) será(ão) informado(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à(s) licitante(s) para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro à(s) participante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte participante(s), procedendo à comparação com os valores da 1º (primeira) colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

10.18.1. Nessas condições, as propostas de a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte que se encontrar(em) na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

10.18.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3. Caso a a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será(ão) convocada(s) as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a 1ª (primeira) colocada também tiver se declarada Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que a(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresa(s) estabelecida(s) no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública, Estadual ou Distrital da licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresa(s) brasileira(s);
- c) empresa(s) que invista(m) em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresa(s) que comprove(m) a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da 1ª (primeira) colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a toda(s) licitante(s) e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34, da IN SEGES 73/2022.

10.21.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.22. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
" O O U R O V E R D E D O V A L E "

10.23. Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s);

10.23.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total) e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

10.23.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar enquadre-se no tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

11.6. A(s) licitante(s) encaminhará(ão), exclusivamente por meio do sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

12.2. Quanto à **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a licitante apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. Quanto à **PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante apresentará:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

d) Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

- Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

d1) Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

- Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

- Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

- Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

d2) Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

d3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

d4) O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-seão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

d5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

12.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante apresentará:

12.4.1. Capacidade Técnico Profissional e Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Federais);

b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA, CAU ou CFT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de considerar também quantitativo mínimo a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao **artigo 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021**, conforme segue:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMAS (50%)	APRES.
• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA 1511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA ÁREA URBANA E RURAL EM SETE BARRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES AO OBJETO	755	UN
• PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M	400	UN

12.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora e após informação pela Plataforma do pregão eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da Plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação da licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 15.1 acima disposto.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br. (acesso identificado).

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo município.

16.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado à Contratante, quando a licitante convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.3. Até a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. A Contratante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência a Contratada.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

a) a cada renovação a Autoridade Competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada;

b) a Contratante deverá atestar no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

c) a Contratante poderá, na proximidade da data de aniversário do Contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da Contratada.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

18.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada.

18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

18.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



18.15. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

18.16. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.10.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços à Contratante, após a assinatura do Termo de Contrato, onde o prazo da data de execução do serviço será imediata após Ordem de Serviço de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência.

19.2. Os serviços serão realizados nos locais discriminados conforme Termo de Referência;

19.3. Para a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

19.4. A Contratada obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua proposta ofertada, nos termos dos anexos I e III do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Contratante.

19.5. Ficará a cargo da Contratada do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado de forma mensal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a comprovação da execução dos serviços através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

20.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato no limite de apresentação da proposta.

21.2. O preço contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor contratado;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre o valor contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

e) O valor contratado poderá ser reajustado no caso de prorrogação do Contrato, respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.



f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações a Contratante deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

22.1. DOS DIREITOS

22.1.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto do Termo de Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

22.2. DAS OBRIGAÇÕES

22.2.1. Constituem **obrigações** da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- g) a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.
- i) disponibilizar espaço e equipamentos que se fizerem necessários para o atendimento presencial.

22.2.2. Constituem **obrigações** da Contratada:

A Contratada deverá possuir em seu patrimônio, as ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos operacionais adequados à execução dos serviços contratados. Num prazo de 03 (três) dias, da assinatura do Termo de Contrato, a Contratada deverá apresentar:

- a) Equipamentos (veículos e equipamentos) compatíveis para a prestação dos serviços referentes ao objeto contratado.
- b) Engenheiro Eletricista, ou equivalente, contratado e responsável técnico pela condução dos trabalhos.

22.2.3. Outras **obrigações** da Contratada

Além das obrigações descritas em contrato, a Contratada deverá ainda se responsabilizar por:

- a) promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura;
- b) promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição dos materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública,
- c) que terceiros identificados ou não venham causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- d) promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do parque de IP do município, conforme estabelecido no Contrato.
- e) manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- f) promover, de forma continuada, treinamento, qualificação e reciclagem técnica- comportamental dos colaboradores contratados. No que se refere a situações extraordinárias e não conformidades identificadas, a Contratada deverá informar a Contratante, por escrito, para que possa analisar e deliberar sobre a demanda apresentada.
- g) promover a implantação de novos pontos de iluminação pública quando solicitado pela contratante (apenas os materias de implantação de novos pontos serão de responsabilidade da Contratante)

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

23.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.3. não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013](#).

23.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) licitante(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

23.4.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, descrita no item 23.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



23.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

23.4.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Conforme o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Competente;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Contratante, os serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas dos serviços;
- e) não liberação pela Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Contratante relacionada a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do item 25.2. Observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

25.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade;

25.8.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento à Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Contratante;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

26. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. A Contratada desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.



28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Será divulgada Ata da Sessão no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

28.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, para melhores esclarecimentos.

28.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

28.14. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 10 de junho de 2026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PODA DE ARVORES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ZONAS RURAIS E URBANA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, ABRANGENDO 1.511 (UM MIL, QUINHENTOS E ONZE) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O município de Sete Barras/SP está inserido na região do Vale do Ribeira, porção sul do Estado de São Paulo, reconhecida por sua elevada presença de remanescentes de Mata Atlântica, ampla rede hidrográfica associada à bacia do Rio Ribeira de Iguape e por características territoriais que combinam áreas urbanas consolidadas com extensas áreas rurais e de baixa densidade demográfica. Essa regionalidade imprime peculiaridades operacionais à gestão e à manutenção dos ativos públicos, em especial aos sistemas de iluminação pública, uma vez que o território apresenta grande dispersão de pontos atendidos, presença de vegetação com crescimento significativo ao longo de vias e ramais, além de condições ambientais típicas de clima subtropical.

2.2. Do ponto de vista de logística e atendimento, Sete Barras mantém forte relação funcional com o polo regional de Registro/SP (aproximadamente 20,5 km), e está a cerca de 212 km da Capital (São Paulo/SP), o que influencia prazos de mobilização, disponibilidade de materiais e tempo de resposta em situações emergenciais, sobretudo em áreas afastadas e de difícil acesso. Além disso, o município faz divisa com São Miguel Arcanjo, Registro, Capão Bonito, Juquiá e Eldorado, configurando uma malha territorial conectada por eixos viários de importância regional, com circulação contínua de moradores, serviços e atividades produtivas, o que reforça a necessidade de assegurar níveis adequados de iluminação e confiabilidade do sistema de iluminação pública nas rotas urbanas e rurais.

2.2. Considerando esse contexto, a manutenção do parque de iluminação pública no município demanda abordagem técnica compatível com as particularidades do Vale do Ribeira: atuação contínua e planejada, capacidade de pronta resposta, gestão eficiente de equipes e insumos, além de integração entre manutenção elétrica e intervenções de apoio, como a supressão/poda controlada de vegetação quando esta comprometer o acesso e/ou o desempenho dos componentes do sistema (luminárias, braços, cabos e demais acessórios). Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece as condições para contratação de empresa especializada capaz de garantir a operacionalidade, a segurança e a eficiência energética do parque de iluminação pública, assegurando atendimento adequado tanto aos núcleos urbanos quanto às comunidades e vias da zona rural.

3. OBJETIVO

3.1. Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, tem por finalidade estabelecer as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, abrangendo todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento do parque de Iluminação Pública do Município de Sete Barras/SP.

3.2. No que se refere ao Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, entende-se como abrangência:

- Recebimento, registro e tratativa das demandas de manutenção corretiva;
- Planejamento, controle e execução das manutenções preventivas;
- Emissão de Ordens de Serviço para acompanhamento das atividades;
- Elaboração e apresentação de relatórios estatísticos das demandas atendidas;
- Execução de todas as demais ações indispensáveis ao atendimento integral dos serviços de gerenciamento do parque de iluminação pública.

3.3. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente os critérios e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.



4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. PAQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ZONA RURAL, URBANA E ORNAMENTAIS

4.1.1. Caberá à contratada executar a manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública e ornamental do Município de Sete Barras/SP, abrangendo ruas, avenidas, praças, parques, equipamentos esportivos, culturais e demais logradouros e estradas.

4.1.2. Além da rede convencional, a responsabilidade da contratada inclui a manutenção da iluminação ornamental instalada em locais de relevância turística, cultural e institucional do município, conforme relação abaixo:

- Pontos de iluminação Ornamentais

- SP-139/165 – Tibiriçá
- Praça da Bíblia
- Rodoviária Municipal
- Cemitério Municipal
- Praça Japonesa
- Orla Beira-Rio
- Porto Ribeira
- Mirante
- Ponte Prefeito Benedito Saccon
- Pista de Atletismo – Recinto de Eventos e Laço Comprido
- Praça dos Embaladores
- Praça da Secretaria de Educação
- Praça Jardim Ipiranga
- Praça da Prefeitura
- Hospital Municipal
- Praça da Juventude
- Praça Matriz
- Parque Esportivo e Recreativo Vila São João
- Praça Vila São João
- Garagem do Transporte
- Praça da Escola da Barra do Ribeirão

- Pontos de Zona Rural

4.1.3. A manutenção das luminárias e demais componentes do sistema de iluminação pública deverá contemplar, os bairros e localidades da zona rural do município de Sete Barras/SP, incluindo, as seguintes comunidades e as distâncias a partir prefeitura municipal de Sete Barras/SP:

- Guapiruvu – 36 km
- Formoso – Macuco – 20 km
- Itopamirim de Baixo – 8 km
- Itopamirim de Cima – 10 km
- Areado – Areadinho – 7 km
- Onça Parda – 24 km
- Santa Cruz – 18 km
- Rio Preto – 28 km
- Ipiranga – 36 km
- Votupoca- 15 km
- Conchal Branco 8 km
- Raposa – 8 km
- Laranjeirinha – Pracatu 14 km
- Mamparra – Cacubo – 21 km
- Lambari – 12 km
- Saibadela – Edel – 22 km
- Andorinhas – 26 km
- Dois Irmãos – 12 km
- Dois Irmãozinhos – 8 km



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- Conchal Preto – 6 km
- Etá – 27 km
- Descalvado- 20 km
- Canela – 36 km
- Olhos d'Água – Lag. Cedro – 10 km
- Oitava Gleba – 30 km
- Itaiçi – 15 km
- Vassoral – 20 km
- Nazaré – 43 km
- Itaguá – 25 km
- Jaguaruna – Santa Eliza – 4 km
- Quilombo 10 km

4.1.4. Ressalta-se que a relação acima é meramente exemplificativa, não sendo exaustiva, devendo a contratada atender aproximadamente 550 km de estradas rurais por onde estão distribuídos os pontos de iluminação pública existentes e/ou que venham a ser incorporados ao cadastro municipal, em quaisquer localidades do território municipal, conforme demandas registradas e ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

4.1.5. Os atendimentos nessas localidades deverão observar as mesmas diretrizes técnicas, operacionais e prazos definidos neste Termo de Referência, contemplando manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme aplicável, inclusive com intervenções de poda de vegetação quando necessária para viabilizar o acesso seguro aos pontos de iluminação.

4.2. MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.2.1. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Sete Barras/SP, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato, na abrangência desse objeto licitado, executar todos os serviços inerentes para o perfeito funcionamento do Parque de Iluminação Pública do município de Sete Barras/SP, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando, sempre o cumprimento da Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

4.2.2. Principais serviços a serem executados:

- a) Substituição de lâmpadas;
- b) Substituição de Reatores;
- c) Substituição de braços, braçadeira, chaves, reles e acessórios;
- d) Descarte e descontaminação de lâmpadas;
- e) Atendimentos emergenciais.
- f) Buscar continuamente, técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- g) Realizar iluminação pública e ornamental (praças, rodovias, pontes e espaços públicos).
- h) Manutenção, modernização e cadastramento do parque de iluminação pública.
- i) Substituição de luminárias convencionais por LED gradual (quando a de vapor de sódio apresentar defeito).
- j) Atualização cadastral junto à concessionária.
- k) Rondas noturnas obrigatórias para identificação de falhas, e assim que identificada falha realizar a manutenção e informar a fiscalização, as rondas noturnas dever ser informadas com antecedência a fiscalização para que a mesma possa acompanhar.
- l) Operação e Manutenção das instalações de IP, considerando que a manutenção tem por objetivo, atingir o nível de qualidade do serviço, através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do parque de iluminação Pública.
- m) **TODOS OS MATERIAIS LISTADOS SÃO DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA INCLUINDO AS LUMINÁRIAS**

4.2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.3.1. Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

a) Serviços gerais de manutenção e operação:

- Disponibilizar equipe de campo, devidamente uniformizada e identificada com a logomarca da empresa e da Prefeitura Municipal de Sete Barras, evidenciando que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública está sendo realizada a serviço da Prefeitura;
- Realizar todas as intervenções necessárias nos pontos de iluminação que apresentarem falhas ou defeitos;
- Interagir com o serviço de atendimento da Prefeitura Municipal de Sete Barras, recebendo, registrando e tratando todas as demandas e solicitações relacionadas ao sistema de iluminação pública;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- Executar rotinas de inspeção e verificação periódica, assegurando o pleno funcionamento do sistema e de seus equipamentos de comando, em conformidade com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado;
- Realizar manutenção preventiva, corretiva e emergencial, garantindo a eficiência e a continuidade do serviço de iluminação pública.

b) Serviços de substituição/reposição de peças e componentes:

- Deverão ser substituídos, sempre que necessário, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos pela Contratada, os seguintes itens:

1. Chave magnética;
2. Base para relé fotoelétrico;
3. Conector;
4. Relé fotoelétrico;
5. Reatores e equipamentos auxiliares;
6. Cabo de alimentação interno ao braço de iluminação pública;
7. Cinta de fixação
8. Isolador tipo roldana;
9. Luminária LED;
10. Braço de sustentação;
11. Componentes danificados em decorrência de acidentes, abalroamentos em postes, furtos, vandalismos, desempenhos deficientes ou fim de vida útil dos equipamentos exclusivos da Unidade de Iluminação Pública (UIP).

c) Serviços complementares (responsabilidade integral da contratada):

- Além dos itens acima, a Contratada será integralmente responsável pela execução dos seguintes serviços complementares, sempre que necessários ao restabelecimento do ponto luminoso.

- Esses serviços não serão contabilizados isoladamente como atendimentos, mas deverão ser obrigatoriamente realizados pela contratada, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, sem ônus adicional para a Prefeitura:

- Correção da posição de braço e/ou luminária;
- Correção da fixação de reator e ignitor;
- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna da luminária, sempre que houver intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;
- Rearme de proteção do circuito de alimentação pública (chaves de comando);
- Retirada de objetos estranhos ao sistema de iluminação pública que não façam parte do circuito.

- Todas as atividades de manutenção preventiva, corretiva, emergencial ou complementar necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública do município de Sete Barras/SP serão de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

4.3. SERVIÇOS DE PODA E MANUTENÇÃO DE REDE QUANDO CONFLITAR COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.3.1. Caberá à Contratada a execução dos serviços de poda preventiva e corretiva em árvores, arbustos e demais vegetações que interfiram ou apresentem risco ao funcionamento do sistema de iluminação pública.

4.3.2. A responsabilidade da contratada inclui:

- Realizar a poda em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação ambiental vigente;
- Garantir a segurança da rede elétrica e dos equipamentos de iluminação, evitando contato direto ou indireto da vegetação com cabos, braços, luminárias ou demais componentes;
- Proceder à retirada e destinação adequada dos resíduos vegetais provenientes da poda, de forma ambientalmente correta, sem ônus adicional para a Prefeitura;
- Atuar de forma coordenada com a concessionária de energia elétrica, sempre que a poda envolver riscos ou proximidade de rede de alta tensão;
- Realizar podas de forma programada e emergencial, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização municipal;
- Disponibilizar equipe capacitada e equipamentos adequados (EPI, ferramentas, veículos com cesto aéreo, etc.) para a execução segura e eficiente das atividades.



5. CONTROLE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. A Contratada deverá realizar, de forma sistemática e preventiva, o controle e monitoramento das instalações do sistema de iluminação pública, por meio de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de identificar panes visíveis, falhas de funcionamento e avaliar o estado de conservação do parque de iluminação pública.

5.2. Para efeito deste Termo de Referência, considera-se ponto luminoso a unidade composta por lâmpada e todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo reator, relé, braço, luminária, cabos e demais componentes necessários.

5.3. Todos os materiais e equipamentos empregados nas manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos pela ABNT e possuir certificação do INMETRO ou órgão equivalente.

5.4. Fica expressamente vedada a utilização de materiais de procedência duvidosa, usados ou reconicionados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. OPERAÇÃO

6.1. EQUIPE DE CAMPO

- A equipe de campo deverá ser composta por um supervisor (engenheiro eletricista ou equivalente), um encarregado eletricista e um ajudante.

- O horário programado para manutenção corretiva e preventiva realizada pela equipe de campo será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 15:00 às 23:00hs.

- Todos os colaboradores deverão ter minimamente os seguintes certificados: NR10/NR12 / NR35;

- A empresa Contratada deverá utilizar veículo com cesto aéreo, tipo plataforma elevatória veicular, com alcance compatível com os serviços de manutenção em postes, luminárias, braços, relés, cabos e demais componentes do sistema de iluminação pública, incluindo operador habilitado, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como sinalização adequada do local de trabalho e equipamentos compatíveis para prestação dos serviços referentes ao objeto licitado, devendo ainda comprovar que possui veículo devidamente certificado para utilização nesses serviços, no momento da assinatura do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DAS DEMANDAS

- A CONTRATADA terá como requisitos mínimos de operação recurso humano distinto da equipe de campo para receber as demandas, respeitando o caráter da solicitação, os seguintes horários de funcionamento:

a) Horário de atendimento será de segunda a sexta feira, das 08:00h às 18:00h, por telefone ou em canal de atendimento, whatsapp devidamente configurado e automatizado para o recebimento de demandas 24 (vinte e quatro) horas por dia e caberá a contratada enviar semanalmente o relatório com todas as ordens de serviço abertas pelos munícipes e a fiscalização também poderá enviar ordens de serviço à Contratada ficando a contratada o proceder com o atendimento da OS.

b) Aos sábados, domingos e feriados a solicitação poderá ser feita por mensagem eletrônica via whatsapp.

c) Caráter Padrão:

- Ordem de serviço que será atendida, juntamente à outras ordens de serviços da mesma localidade, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

6.3. CARÁTER EMERGENCIAL/PRIORITÁRIO:

- Ordem de serviço que será atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação:

a) Quando o serviço for concluído imediatamente, a ordem de serviço emitida será enviada "Just in Time" para o solicitante com todos os dados referentes ao serviço executado. Nestes serviços estão inclusas lâmpadas e ou qualquer acessório para seu funcionamento, fica caracterizado atendimento emergencial quando o tiver o setor inteiro apagado (considera-se setor mais de 03 luminárias em sequência apagada).

b) Em caso de não atendimento da solicitação, devem notificar "Just in Time" o solicitante com o relatório da não execução, especificando claramente o motivo e previsão para retorno configurando como atendimento emergencial;



7. DOS REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM SUSTITUÍDOS

7.1. DAS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, ESPECIFICAÇÃO.

7.1.2. Luminária Pública LED 90W / 4.000K

- A luminária pública com tecnologia LED deverá possuir potência de 90W, eficiência mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 15.300 lm, temperatura de cor de 4.000K com tolerância entre 3.710K e 4.260K, índice de reprodução de cores igual ou superior a 70, vida útil mínima de 60.000 horas e temperatura de operação entre -35 °C e +50 °C. O driver deverá ser integrado à luminária, com alimentação entre 100 e 277 VAC, frequência de 47 a 63 Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95 em 220 VAC, distorção harmônica total inferior a 15% em 220 V e possuir proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito, devendo ser compatível com protocolos de controle e programação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V.

- A luminária deverá ter imunidade contra surtos transitórios conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5, supressor de surto auxiliar de 10 kV, emissões de corrente harmônica classe C e vir equipada com porta 7 pinos padrão ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador de telegestão e/ou telegerenciamento. A construção deverá ser em alumínio injetado sob alta pressão, pintado na cor cinza, com LEDs de alta potência montados em módulos individuais, fixados com parafusos de aço inox e permitir ajuste angular para melhor direcionamento da luz independentemente do braço onde for instalada. O conjunto ótico deverá ser protegido por lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro temperado, com grau de proteção mínimo IP66 e grau de resistência mecânica mínimo IK08.

- A luminária deverá atender às normas IES LM-79-08 quanto à distribuição espectral e coordenadas de cromaticidade, ANSI C78.377-2008 para tolerância de cor, IESNA LM-80-08 para manutenção do fluxo luminoso do LED, IESNA TM-21-11 para projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária, CIE 13.3 para índice de reprodução de cores e NBR 5101:2012 item 4.3.3 para classificação da intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada.

- A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste Termo de Referência e deverá ser certificada e registrada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 62 de 17/02/2022, devendo ser apresentados o certificado emitido por organismo acreditado e a cópia da página de consulta no sítio do INMETRO com status ativo. Durante o período de locação, a contratada deverá promover a padronização das luminárias instaladas, garantindo uniformidade estética da cidade, não sendo admitida a mescla de diferentes modelos para a mesma potência em regiões distintas.

7.1.3. Luminária Pública LED 60W / 4.000K

- A luminária pública com tecnologia LED deverá possuir potência de 60W, eficiência mínima de 170 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 10.200 lm, temperatura de cor de 4.000K com tolerância entre 3.710K e 4.260K, índice de reprodução de cores igual ou superior a 70, vida útil mínima de 60.000 horas e temperatura de operação entre -35 °C e +50 °C. O driver deverá ser integrado à luminária, com alimentação entre 100 e 277 VAC, frequência de 47 a 63 Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95 em 220 VAC, distorção harmônica total inferior a 15% em 220 V e possuir proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito, devendo ser compatível com protocolos de controle e programação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10V.

- A luminária deverá ter imunidade contra surtos transitórios conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5, supressor de surto auxiliar de 10 kV, emissões de corrente harmônica classe C e vir equipada com porta 7 pinos padrão ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador de telegestão e/ou telegerenciamento. A construção deverá ser em alumínio injetado sob alta pressão, pintado na cor cinza, com LEDs de alta potência montados em módulos individuais, fixados com parafusos de aço inox e permitir ajuste angular para melhor direcionamento da luz independentemente do braço onde for instalada. O conjunto ótico deverá ser protegido por lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro temperado, com grau de proteção mínimo IP66 e grau de resistência mecânica mínimo IK08.

- A luminária deverá atender às normas IES LM-79-08 quanto à distribuição espectral e coordenadas de cromaticidade, ANSI C78.377-2008 para tolerância de cor, IESNA LM-80-08 para manutenção do fluxo luminoso do LED, IESNA TM-21-11 para projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária, CIE 13.3 para índice de reprodução de cores e NBR 5101:2012 item 4.3.3 para classificação da intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada.

- A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado neste Termo de Referência e deverá ser certificada e registrada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 62 de 17/02/2022, devendo ser apresentados o certificado emitido por organismo acreditado e a cópia da página de consulta no sítio do INMETRO com status ativo. Durante o período de locação, a contratada deverá promover a padronização das luminárias instaladas, garantindo uniformidade estética da cidade, não sendo admitida a mescla de diferentes modelos para a mesma potência em regiões distintas.

7.2. DO RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Os relés fotoeletrônicos deverão ser do tipo normalmente fechado (NF) – LN, com tensão de alimentação multitensão T2 entre 105 e 305 VAC, frequência de 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), grau de proteção IP65, vida útil mínima de 10.000 ciclos, consumo máximo de 1,2 W em 220 V, capacidade de comutação de 1.800 VA para lâmpadas de descarga



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

e luminárias LED com fator de potência inferior a 01 e tipo Fail-Off (FD), de modo que em caso de falha a carga permaneça desligada. A construção deverá contar com tampa em policarbonato estabilizado contra radiação UV, resistente a impactos e intempéries, na cor azul conforme a ABNT NBR 5123/2016, base em policarbonato unida por soldagem ultrassônica, pinos de latão estanhados e sensor em fototransistor ou fotodiodo de silício encapsulado com disposição zenital. O desempenho deverá incluir circuito comparador com comutação em zero volts e desvio máximo de $\pm 800 \mu s$, acionamento entre 5 e 20 lux, desligamento até 40 lux, tempo de desligamento entre 2 e 5 segundos (ação rápida – AR), proteção contra surtos de 10 kV e imunidade a afundamentos de tensão entre 0,9 pu e 0,1 pu com duração de 2 a 30 ciclos. O equipamento deverá ter garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e funcionamento, com ensaios e características em conformidade com a ABNT NBR 5123/2016. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos relés fotoeletrônicos deverão estar inclusos nos custos de locação das luminárias.

7.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- As luminárias LED deverão possuir garantia global mínima de 60 (sessenta) meses abrangendo todos os componentes, incluindo módulos, drivers, invólucros, conectores e acessórios, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de instalação independentemente da data de fabricação. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, vandalismo, roubos, furtos, ação climática severa ou ausência de aterramento adequado, casos em que caberá à Contratante repor o bem danificado por outro de mesmas especificações técnicas. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Edital, respeitando modelo, tipo e fabricante indicados na proposta da Contratada.

7.5. DAS SUBSTITUIÇÕES

- As substituições têm como finalidade garantir a modernização e a eficiência do parque de iluminação pública, bem como proporcionar economicidade nas contas de energia. Caberá à Contratada realizar a atualização do parque de iluminação, mantendo-o conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de mão de obra, materiais e pela atualização cadastral junto à concessionária de energia.

- Todas as substituições de luminárias deverão ser aprovadas pela fiscalização sendo ela definir as localidades que serão implantadas as luminárias de 60w ou 90w, cabendo a contratada apenas apresentar estudos de eficiência luminosa que auxiliam a fiscalização.

8. MEIO AMBIENTE – DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

- A Contratada deverá atender toda legislação ambiental, pertinente, destinando os materiais e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, devidamente embalados a coleta por entidade devidamente credenciada e habilitada à reciclagem e descontaminação desses materiais;

- A formalização dessas retiradas será por meios fiscais, tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307; CONAMA, NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços previstos no contrato;

- O descarte das lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004 – ABNT, O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente e classificado como Resíduo Classe -1 – Perigoso, é substância tóxica e deve ser tratada como tal.

9. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A remuneração dos serviços executados pela Contratada será MENSAL mediante a envio de relatório fotográfico de cada atendimento e pertinente a todas as atividades relativas à Manutenção do Parque de Iluminação Pública como disposto neste termo de referência, e será calculada pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, valor este proposto após orçamento com 03 (três) empresas especializadas, obtendo o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), multiplicado pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação pública do município (1.511), totalizando um valor mensal de R\$ 45.330,00 conforme analisados orçamentos em anexos, acatando o preço médio.

- E para tanto, será considerado UNIDADE DE IP (ponto luminoso), o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma UNIDADE DE IP.

- O sistema de IP do município, perfaz um total aproximado de 1.511 (um mil quinhentos e onze) pontos luminosos, respeitando a tabela de potência das lâmpadas, conforme informações fornecidas pela concessionária ELEKTRO.

- A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do logradouro;
- c) Bairro;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- d) Transversais;
- e) Ponto de referência;
- f) Características do poste;
- g) Características do braço;
- h) Tipo de luminária;
- i) Características do relé;
- j) Lâmpada (tipo e potência);
- k) Características do reator associado;
- l) Características dos acessórios do ponto luminoso.

- A manutenção da IP, com o fornecimento de materiais homologados pelo município atendendo as **NORMAS TÉCNICAS** tais como: Luminárias, braços, lâmpadas, reatores, reles fotoelétricos e periféricos no Sistema de IP do município, englobando o gerenciamento, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do município.

10. VALORES A SEREM ATENDIDOS

- Os valores totais a serem contratados, abrangendo o item de manutenção com remuneração mensal e o item de implantação, destinados ao registro de preços para execução de extensões de rede de iluminação pública quando necessárias e pertinentes a este município, totalizam R\$ 579.184,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e cento e oitenta quatro reais).

10.1. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

1.0 MANUTENÇÃO							R\$ 579.184,00		
1.1	ORÇAMENTO		Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública, para 1511 (um mil quinhentos e onze) pontos de iluminação na área urbana e rural em Sete Barras/SP, com fornecimento de materiais a serem utilizados e demais custos pertinentes ao objeto, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	1511 X 12	30	Valor Mensal, 45330,00	R\$	543.960,00
1.2	SINAP	98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UNID.	800,00	35,51	44,03	R\$	35.224,00
TOTAL							R\$ 579.184,00		

- Os itens foram orçados com base nas tabelas de referência do SINAP e da CDHU, excetuando-se os itens 1.1, que foram definidos a partir de levantamento de mercado mediante a obtenção de três orçamentos distintos, em conformidade com os princípios da legislação vigente e respeitando os critérios de economicidade e transparência da Administração Pública.

11. MEDIÇÃO

11.2.1. MEDIÇÃO DO ITEM 1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- A medição do item de manutenção será realizada mensalmente tomando como parâmetro a quantidade de Ordens de Serviço válidas emitidas pela Fiscalização e efetivamente concluídas pela Contratada no período sendo o pagamento proporcional ao desempenho da execução aplicando-se a fórmula Valor a pagar no mês = Valor mensal do item × (OS concluídas ÷ OS emitidas) onde OS emitidas corresponde ao total de Ordens de Serviço válidas geradas pela Fiscalização no mês excluídas as canceladas ou suspensas por motivo justificado e OS concluídas corresponde ao total de Ordens de Serviço finalizadas pela Contratada dentro do período de medição com comprovação por relatório fotos antes e depois e registro de materiais aplicados o pagamento integral somente ocorrerá se houver 100% de atendimento das OS emitidas caso contrário o valor será proporcional ao índice de execução por exemplo se a Contratada concluir 80% das Ordens de Serviço fará jus a 80% do valor do item no período.

11.2.2. MEDIÇÃO DO ITEM 1.2 PODA

- A medição do item **1.2 PODA**, será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e previstos na planilha orçamentária sendo o pagamento devido somente após a entrega da obra em pleno funcionamento e a emissão do termo de aceite e recebimento pela Fiscalização permanecendo sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da obra executada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Definição dos critérios técnicos e de acompanhamento e avaliação dos serviços executados, de modo a permitir à prefeitura municipal, verificar e aferir a qualidade dos serviços. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definida nos itens a seguir:

- a) Qualidade da manutenção;
- b) Qualidade na continuidade da manutenção;
- c) Qualidade da intervenção na Rede de Iluminação;
- d) Feedback entre municípios e prefeitura.

12.2. **Qualidade da manutenção:** A avaliação da QM, que se dará a partir de 90 dias do início da operação, tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com a Contratada. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da Luminária, estado das Luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada e será medida de acordo com os seguintes itens de controle:

- a) Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;
- b) Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total das amostras;
- c) Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 2% do total da amostra

12.3. **Qualidade da Continuidade da iluminação:** A avaliação da QCL tem como objetivo verificar se a substituição das lâmpadas está sendo efetuada como previsto no contrato que será avaliada durante a vistoria de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da Prefeitura. O conjunto de pontos de iluminação dispostos em sequência contínua localizado (s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura. A QCI é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (máximo aceitável). Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

12.4. **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:** A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de iluminação (QIR) diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

- a) **Pane Geral ou Setor:** É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Neste caso, a Contratada identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para a correção por parte da Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.
- b) 03 (três) pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A contratada deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada.
- c) Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, a Fiscalização da prefeitura, e apresentar-lhe a programação correspondente a correção.

13. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada deverá possuir em seu patrimônio, as ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos operacionais adequados à execução dos serviços contratados. Num prazo de 03 (três) dias, da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:

- c) Equipamentos (veículos e equipamentos) compatíveis para a prestação dos serviços referentes ao objeto contratado.
- d) Engenheiro Eletricista, ou equivalente, contratado e responsável técnico pela condução dos trabalhos.

14. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações descritas em contrato, a Contratada deverá ainda se responsabilizar por:

- h) Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura;
- i) Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição dos materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública,
- j) Que terceiros identificados ou não venham causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- k) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do parque de IP do município, conforme estabelecido no Contrato.
- l) Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- m) Promover, de forma continuada, treinamento, qualificação e reciclagem técnica-comportamental dos colaboradores contratados. No que se refere a situações extraordinárias e não conformidades identificadas, a Contratada deverá informar a Prefeitura de Sete Barras, por escrito, para que possa analisar e deliberar sobre a demanda apresentada.
- n) Promover a implantação de novos pontos de iluminação pública quando solicitado pela contratante (apenas os metierias de implantação de novos pontos serão de responsabilidade da Contratante).



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Qualificação técnica: comprovar 50 % da capacidade técnica na execução dos serviços;
- Registro no CREA, CAU ou CFT;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais vigentes;
- Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem boa saúde financeira;
- A Contratada deverá respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas requeridas para a execução de cada serviço, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com a planilha orçamentária e demais documentos a serem fornecidos.

16. FORMA DE EXECUÇÃO

- O objeto do presente certame, em se tratando de manutenção corretiva, será executado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Sete Barras, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos que serão atendidas através das indicações das localidades para a execução da troca ou reparo dos conjuntos de Iluminação.
- No caso da manutenção preventiva, fica a Contratada responsável pelo planejamento, controle e execução e este deverá informar a Prefeitura mensalmente sobre o mapeamento das áreas do Parque de Iluminação Pública e as manutenções realizadas.

TABELA DE POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS INFORMADAS PELA ELEKTRO QUE COMPÕEM O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TIPO	QUANT.	POTÊNCIA LÂMPADA (W)	POTÊNCIA REATOR W
VS-70-1	56	70	14
VS-100-1	86	100	17
VS-150-1	12	150	22
LED 40W	2	40	
LED 100W	140	100	
LED 120	294	120	
LED 150	670	150	
Luminárias em praças e parques	253	50/80/100/120/150	
TOTAL	1.511		



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, Sr. RENAN GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 741.680.451-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada à rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 584/2026 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 018/2026 e na proposta e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Poda de Árvores e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo 1.511 Pontos de Iluminação, localizados nas Áreas Urbana e Rural no Município de Sete Barras/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) A cada renovação a Autoridade Competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- c) A CONTRATANTE poderá, na proximidade da data de aniversário do Contrato e não em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitido a subcontratação, partes dos serviços, com limite autorizado, em cada caso, pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A não observância dos itens da subcontratação sem a prévia autorização do ordenador de despesa do Contrato constitui motivo para penalização da CONTRATADA, não obstante a extinção do Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, após a assinatura do Termo de Contrato, onde o prazo da data de execução do serviço será imediata após Ordem de Serviços de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes no Termo de Referência;

5.2. Os serviços serão realizados nos locais discriminados conforme Termo de Referência;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

5.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua proposta comercial, nos termos dos Anexos I e III do Edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria da CONTRATANTE.

5.5. Ficará a cargo da CONTRATADA do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- g) a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- i) disponibilizar espaço e equipamentos que se fizerem necessários para o atendimento presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

A CONTRATADA deverá possuir em seu patrimônio, as ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos operacionais adequados à execução dos serviços contratados. Num prazo de 03 (três) dias, da assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Equipamentos (veículos e equipamentos) compatíveis para a prestação dos serviços referentes ao objeto contratado.
- b) Engenheiro Eletricista, ou equivalente, contratado e responsável técnico pela condução dos trabalhos.

7.1.1. Outras **obrigações** da **CONTRATADA**:

Além das obrigações descritas em contrato, a CONTRATADA deverá ainda se responsabilizar por:

- a) promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura;
- b) promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição dos materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública;
- c) que terceiros identificados ou não venham causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- d) promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do parque de IP do município, conforme estabelecido no Contrato;
- e) manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema;
- f) promover, de forma continuada, treinamento, qualificação e reciclagem técnica comportamental dos colaboradores contratados. No que se refere a situações extraordinárias e não conformidades identificadas, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, por escrito, para que possa analisar e deliberar sobre a demanda apresentada;
- g) promover a implantação de novos pontos de iluminação pública quando solicitado pela CONTRATANTE (apenas os materiais de implantação de novos pontos serão de responsabilidade da CONTRATANTE)



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitido pela CONTRATADA e atestado pela Secretaria solicitante.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE.
- 8.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATANTE e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATANTE, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 8.9. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.4.7. A recusa injustificada do CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

10.1. O(s) preço(s) inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato no limite de apresentação da proposta.

10.2. O preço contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre o preço contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- e) O valor contratado poderá ser reajustado no caso de prorrogação do Contrato, respeitado a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido da CONTRATADA, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. Não havendo êxito nas negociações a CONTRATANTE deverá proceder à rescisão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o caso de ser contratado os serviços, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a Secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

UNIDADE EXECUTORA 02.02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.7520004.2024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, Sr.(a) _____.

12.2. O responsável técnico da CONTRATANTE terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- d) o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica informada pela CONTRATANTE com correção monetária.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada.

13.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (artigo 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do artigo 20 da Circular Susep nº 662 de 11 de abril de 2022.

13.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.16. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Competente;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas dos serviços;
- e) não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do item 14.2. Observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. A extinção do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

14.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade;

14.8.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA desempenhará e prestará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Termo de Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica ajustado, ainda, que:

17.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

17.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATANTE e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2026, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "20" do Edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 584/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo a nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 018/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____
RG Nº _____ Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF/MF:

ASS: _____



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 584/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PODA DE ARVORES E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO 1.511 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, LOCALIZADOS NAS ÁREAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.